



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## RELATÓRIO



### RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - ANO BASE 2024 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

---

#### SUMÁRIO

- [1. INTRODUÇÃO](#)
  - [2. MANDATO DA FUNÇÃO DE AUDITORIA INTERNA](#)
  - [2.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FORÇA DE TRABALHO](#)
  - [3. RESULTADO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA 2024](#)
  - [4. ATIVIDADES VINCULADAS AOS PLANOS ANUAIS DE AUDITORIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES](#)
  - [5. REPORTE DO PROGRAMA DE GESTÃO DE MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ](#)
  - [6. REPORTE DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO](#)
  - [7. ATIVIDADES COMPLEMENTARES](#)
  - [8. CONSIDERAÇÕES FINAIS](#)
- 

#### FIGURAS

- [Figura 1: Diagrama dos aspectos da função de auditoria interna.](#)
  - [Figura 2: Organograma da Secretaria de Auditoria Interna.](#)
  - [Figura 3: Gráfico dos valores relativos dos status dos trabalhos de auditoria.](#)
  - [Figura 4: Diagrama do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da SAI.](#)
  - [Figura 5: Diagrama do resultado da avaliação da qualidade dos trabalhos de auditoria - Exercício 2024.](#)
  - [Figura 6: Gráfico das situações das recomendações em avaliação \(PAA 2021 a 2024\).](#)
  - [Figura 7: Gráfico das situações das orientações em consultoria \(PAA 2021 a 2024\).](#)
  - [Figura 8: Gráfico das situações das recomendações/orinetações das ações PAA 2024.](#)
- 

#### 1. INTRODUÇÃO

Em atenção ao artigo 4º, inciso I, da Resolução n. 308/2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, bem como ao artigo 24 da Resolução n. 15/2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, que institui o Estatuto da Função de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, e em harmonia com as boas práticas nacionais e internacionais para o alcance da transparência e do

## 1.1 NORMAS APLICÁVEIS

### Resolução n. 308/2020 do Conselho Nacional de Justiça

Art. 4º A unidade de auditoria interna do órgão reportar-se-á:

I – funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, observado o disposto no art. 5º, § 2º, desta Resolução; e

II – administrativamente, ao presidente do tribunal ou conselho.

### Estatuto da Função de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Amazonas

**Art. 24.** O dirigente da unidade de auditoria interna encaminhará, por intermédio da Presidência do Tribunal, o **relatório anual das atividades** desempenhadas no exercício anterior ao Órgão Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até o final do mês de julho de cada ano.

**§ 1º O relatório deve abordar:**

I - o **mandato da função de auditoria interna;**

II - o **plano de auditoria interna e o desempenho em relação a este plano;**

III - o orçamento de auditoria interna, conforme aplicável;

IV - **as revisões significativas no plano** e no orçamento de auditoria interna;

V - **os possíveis prejuízos à independência**, incluindo divulgações relevantes, conforme aplicável;

VI - **os resultados do programa de gestão e melhoria da qualidade**, que incluem a conformidade da função de auditoria interna com os Padrões Globais de Auditoria Interna do IIA e planos de ação para abordar as deficiências e oportunidades de melhoria da função de auditoria interna;

VII - **as exposições relevantes a riscos e problemas de controle**, incluindo riscos de fraude, problemas de governança e outras áreas sensíveis que possam interferir na consecução dos objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

VIII - **os principais resultados de serviços de avaliação e consultoria;**

IX - as respostas das partes responsáveis ao risco que a função de auditoria interna determina que podem ser inaceitáveis ou a aceitação de um risco que está além do apetite de risco do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**§ 2º** O relatório anual das atividades deverá ser autuado e distribuído, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu recebimento, para que o Órgão Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas delibere sobre a atuação da unidade de auditoria interna.

**§ 3º** O relatório anual das atividades deverá ser divulgado na internet, na página do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até 30 (trinta) dias após a deliberação do Órgão Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

### Normas internacionais em atendimento

#### Normas Globais de Auditoria Interna - IIA *The Institute of Internal Auditors*

Norma 6.1 – Mandato da Auditoria Interna

*"Considerações para Implementação:* Responsabilidades – As responsabilidades de uma função de auditoria interna compreendem sua prestação de contas e suas obrigações de desempenhar seu(s) papel(éis), bem como as expectativas específicas dos principais stakeholders."*"*

Norma 7.1 – Independência Organizacional

"Considerações para Implementação: A auditoria interna é mais eficaz quando a função de auditoria interna presta contas diretamente ao conselho (o que também é conhecido como "reporte funcional ao conselho"), em vez de prestar contas diretamente à gestão pelas atividades sobre as quais presta avaliação e consultoria."

### Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público (Internal Audit Capability Model for the Public Sector)

Os Processos Chave da Área (key process areas – KPA's) relacionados com as Normas acima são: KPA 2.5 - Estrutura de práticas profissionais e de processos; KPA 2.9 - Fluxo de reporte de auditoria estabelecido; KPA 2.10 - Acesso pleno às informações, aos ativos e às pessoas da organização; KPA 3.8 - Relatórios de Gestão da Auditoria Interna; KPA 3.9 - Informações de Custos; KPA 3.10 - Medidas de Desempenho; KPA 3.11 - Componente essencial da equipe de gestão; KPA 3.14 - Supervisão e apoio gerencial para a Atividade de AI.

## 2. MANDATO DA FUNÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

O mandato da função de auditoria interna contempla, essencialmente, os aspectos da **autoridade, do papel, das responsabilidades e do escopo dessa função**, estabelecidos pela Lei Complementar n. 213, de 10 de junho de 2021, pelo Órgão Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e pela legislação correlata.



Figura 1: Diagrama dos aspectos da função de auditoria interna.

A autoridade da função de auditoria interna consubstancia-se em sua relação de subordinação ao Órgão Pleno e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, observada nos artigos 13 a 15 da Resolução TJAM n. 15/2025. Em complemento, o artigo 11 da referida Resolução dispõe que o papel da função de auditoria interna é conduzir atividades de auditoria interna e prestar serviços de avaliação e consultoria, tendo como escopo toda a amplitude das atividades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Nesse contexto, durante o **exercício de 2024**, a função de auditoria interna, desempenhada por esta Secretaria, atuou em completa harmonia com os normativos internos e as melhores práticas internacionais, observando os aspectos relacionados à autoridade (subordinação e reporte direto à alta Administração), ao papel (condução dos serviços de avaliação e consultoria), e à responsabilidade (prestação de contas).

Ressalta-se, ainda, não ter havido a identificação de interferências relacionadas ao escopo, desempenho ou comunicação dos trabalhos e resultados da auditoria interna, inclusive quanto à eventual comunicação das implicações de tal interferência na eficácia e na capacidade da função de auditoria interna de cumprir seu mandato.

### 2.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FORÇA DE TRABALHO

Nos termos da Lei Complementar n. 213, de 10 de junho de 2021, alterada pela Lei Complementar n. 229, de 28 de abril de 2022, a estrutura organizacional desta Secretaria de Auditoria Interna - SAI está assim disposta:

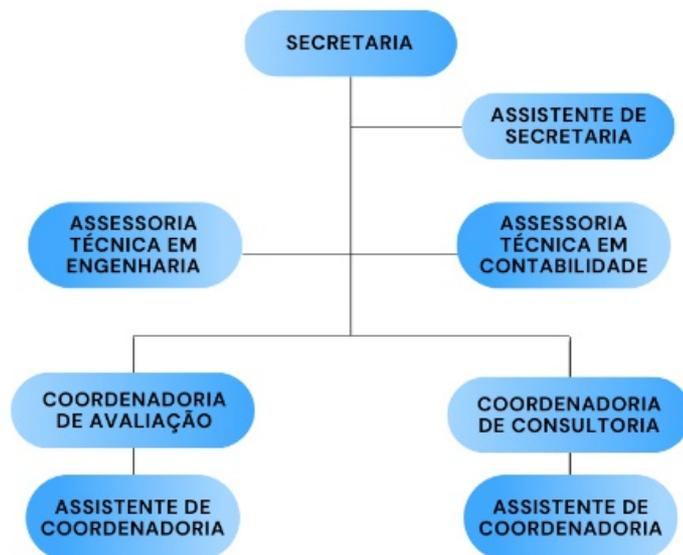


Figura 2: Organograma da Secretaria de Auditoria Interna.

A Secretaria de Auditoria Interna é composta, atualmente, pelos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Cargo - Função	Formação
Nabiha Monassa Abinader da Rocha	Secretária de Auditoria Interna	Mestra em Função Social do Direito; pós-graduada em Direito Público, Penal e Processo Penal; e graduada em Direito.
Adriano Luiz do Vale Soares	Coordenador de Consultoria	Mestrando em Direito Ambiental; Pós-graduado em Poder Judiciário e em Desenvolvimento de Sistemas (software aberto) e graduado em Direito e Tecnologia da Informação.
George de Souza Pereira	Coordenador de Avaliação	Pós-graduado em Gestão Fiscal e Tributária e graduado em Ciências Contábeis.
Renée Bezerra Matos	Assessor Técnico em Engenharia	Pós-graduado em Poder Judiciário e graduado em Engenharia Civil.
Vitor de Andrade Lima	Assessor Técnico em Contabilidade	Mestre em Contabilidade e Administração; pós-graduado em Auditoria Fiscal e Tributária e em Contabilidade Societária e graduado em Ciências Contábeis.
Frederico Leandro Carvalho Leite	Assistente de Secretaria	Pós-graduado em Direito Público e graduado em Engenharia da Computação e Direito.
Adriana Cavalcante da Silva	Assistente de Consultoria	Pós-graduada em Auditoria e Controladoria Financeira e graduada em Economia.
Rocicleide Nascimento da Silva	Assistente de Avaliação	Pós-graduada em Direito Público e graduada em Direito.
Alzemir Nascimento Soares	Estagiário	Graduando em Engenharia Civil e Graduado em Matemática.
Patriline de Oliveira Silva	Estagiária	Graduanda em Ciências Contábeis.

### 3. RESULTADO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA 2024

O [Plano Anual de Auditoria – PAA 2024](#), aprovado por meio da Resolução TJAM n. 69/2023, para o exercício de 2024, formulado ainda sob a égide do artigo 23 da Resolução n. 20/2020 do

TJAM (revogada posteriormente pela Resolução TJAM n. 15/2025) e o artigo 32 da Resolução n. 309/2020 do CNJ, observando as diretrizes definidas no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, quadriênio 2022-2025, apresentou os seguintes processos auditáveis:

Processo SEI	Ação	Tipo de Atividade	Período de Execução	Status da Ação	Observação
2024/000011226-00 2024/000011689-00	(Análise mandatória) Avaliações dos processos orçamentários, financeiros e patrimoniais.	Avaliação	Janeiro a março	Concluída	Ação de avaliação em prestação de contas anuais, discorrendo sobre a gestão orçamentária, contábil-financeira e patrimonial das unidades gestoras 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e 04.703 – Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual.
-	(ID. 01) Governança das Contratações Públicas - Gestão do Plano de Obras e Manutenção Predial.	Avaliação	-	Transferida	Transferência da ação para o Plano Anual de Auditoria 2025 (ID. 4), motivada pela necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão da avaliação de acessibilidade física e da consultoria especializada para elaboração do <i>checklist</i> de acessibilidade.
2024/000019597-00	(ID. 02) Avaliação do processo de atualização e migração dos dados dos servidores do TJAM, em face da implementação do Sistema de Gestão de Pessoas.	Avaliação	-	Prejudicada	Considerando que o contrato para implementação do sistema de gestão de pessoas foi rescindido (SEI n. 2024/000035896-00), o objeto de análise da avaliação foi considerado inexistente.
2024/000042648-00	(ID. 03) Avaliação em Governança das Contratações Públicas - execução contratual.	Avaliação	-	Substituída	A ação foi substituída pela ação de avaliação do processo de planejamento das contratações do TJAM (Painel de Preços), id. 05 do <a href="#">PAA 2025</a> .
2024/000021124-00	Ação Coordenada - Participação feminina	Avaliação	Maior a novembro	Concluída	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.
2024/000003649-00 2024/000008241-00 2024/000018124-00 2024/000022503-00 2024/000034375-00 2024/000041142-00	(ID. 04.1) Consultoria - orientação técnica - Solicitação de serviços de consultoria.	Consultoria	Fevereiro a setembro	Concluída	Palestrante no Curso de Formação Inicial de Servidores - CFIS Turmas 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de 2024.

2024/000064139-00	(ID. 04.2) Consultoria - orientação técnica - Solicitação de serviços de consultoria.	Consultoria	Junho a dezembro	Concluída	Manuais de Publicação de Conteúdo Digital Acessível (Acessibilidade Digital).
2024/000035626-00	(ID. 04.3) Consultoria - orientação técnica - Solicitação de serviços de consultoria.	Consultoria	Agosto	Concluída	Processo de pagamento da assistência à saúde a magistrados ativos, inativos e em disponibilidade.
2024/000038601-00	(ID. 04.4) Consultoria - orientação técnica - Solicitação de serviços de consultoria.	Consultoria	Agosto a dezembro	Concluída	Atualização da Declaração de Acumulação de Cargos e Empregos dos servidores.
2024/000058429-00	(ID. 04.5) Consultoria - orientação técnica - Solicitação de serviços de consultoria.	Consultoria	Outubro a novembro	Concluída	Novo Estatuto da Função de Auditoria Interna do Poder Judiciário.
2024/000052767-00	(ID. 04.6) Consultoria - orientação técnica - Solicitação de serviços de consultoria.	Consultoria	Novembro	Concluída	Instrutorias para a Conscientização Profissional sobre Auditoria Interna.
2024/000025868-00	(ID. 04.7) Consultoria - orientação técnica - Solicitação de serviços de consultoria.	Consultoria	Julho	Concluída	Relatório de análise de casos concretos encaminhados à Assessoria de Conformidade e Controle para monitoramento contínuo.
2024/000007580-00	(ID. 05) Consultoria - orientação técnica - Informativos de Auditoria.	Consultoria	Janeiro a dezembro	Concluída	Informativos publicados no Portal Institucional da Secretaria de Auditoria Interna, disponível em: <a href="https://www.tjam.jus.br/index.php/secretaria-de-auditoria-interna/informativo-dois-rios">https://www.tjam.jus.br/index.php/secretaria-de-auditoria-interna/informativo-dois-rios</a> .
2024/000023854-00	(ID. 06) Consultoria - atividades de treinamento e inovação para obtenção do Prêmio IIA May Brasil.	Consultoria	Abril a junho	Concluída	Contemplado pelo 2º ano consecutivo com o prêmio IIA May Brasil 2024.
2024/000039299-00	(ID. 07.1) Consultoria - (consultentes externos)	Consultoria	Agosto	Concluída	Celebrado Acordo de Cooperação Técnica de cessão do código-fonte do sistema de Gestão de Auditoria e Gestão de Riscos da Controladoria-Geral do Distrito Federal para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
2024/000064052-00	(ID. 07.2) Consultoria				Informações solicitadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto ao pagamento de

2024/000004052-00	Consultoria - (consultentes externos)	Consultoria	Dezembro	Concluída	verbas indenizatórias de diárias destinadas a custear despesas relacionadas ao desempenho de atividades em Brasília.
2024/000003238-00	(ID. 07.3) Consultoria - (consultentes externos)	Consultoria	Janeiro	Concluída	Informações solicitadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto ao recebimento de verba indenizatória de auxílio-moradia.
2024/000027265-00	(ID. 07.4) Consultoria - (consultentes externos)	Consultoria	Junho e julho	Concluída	Resposta às questões de auditoria de avaliação da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Detendo-se à análise comparativa relativa entre as ações planejadas para o exercício de 2024 e as avaliações e consultorias efetivamente realizadas, podemos representá-las como segue:

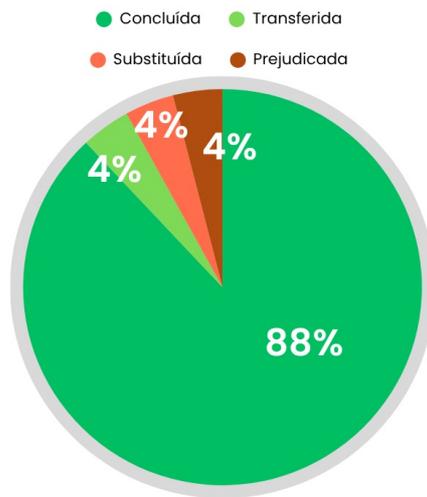


Figura 3: Gráfico dos valores relativos dos status dos trabalhos de auditoria.

Abaixo estão descritas, de forma mais analítica, as recomendações e o monitoramento das ações previstas no Plano Anual de Auditoria - PAA 2024:

Ação (Análise mandatória):	Avaliações dos processos orçamentários, financeiros e patrimoniais
Processo:	2024/000011226-00 2024/000011689-00
Objeto:	Avaliação em Prestação de Contas Anuais.
Status da ação:	Concluída.
Recomendações/Conclusões:	<p>Com base nos resultados dos serviços de avaliação e consultoria realizados, relativos ao exercício de 2023, observou-se que nenhuma circunstância material chegou ao conhecimento da equipe de auditoria que pudesse levar à conclusão de que os demonstrativos contábil-financeiros e demais documentos reportados pelo Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual ou pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas estão em desacordo com os critérios legais aplicáveis, mormente as Leis n. 4.320/1964, n. 10.098/2000, Lei Complementar n. 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.</p> <p>Com efeito, concluiu-se favoravelmente pela emissão de CERTIFICADO DE AUDITORIA, no sentido da REGULARIDADE DAS CONTAS da U.G. Fundo de</p>

	Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual e da U.G. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, ano-calendário 2023.
Monitoramento:	Importante registrar que a Resolução TCE n. 15/2024, que passou a regulamentar o envio das prestações de contas anuais pelas unidades gestoras sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, rege as ações de avaliação em prestação de contas anuais a partir do exercício 2026, ano-calendário 2025.

Ação Coordenada:	Ação Coordenada pelo CNJ - Participação Feminina
Processo:	2024/000021124-00
Objeto:	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.
Status da ação:	Concluída.
Recomendações/Conclusões:	<p>As seguintes recomendações foram propostas à Presidência:</p> <p>Regulamentasse e/ou aplicasse os critérios estabelecido na Res. CNJ 525/2023 para fomentar a igualdade de gênero no preenchimento de vagas em listas de candidatos indicados para as posições de desembargadores(as);</p> <p>Estabelecesse procedimentos formais para atingir o mínimo de cinquenta por cento (50%) de ocupação feminina nas convocações e designações de juizes(as) para atividade jurisdicional ou para auxiliar na administração da justiça;</p> <p>Estabelecesse medidas concretas para garantir a ocupação de cinquenta por cento (50%) por mulheres, no mínimo, na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação;</p> <p>Estabelecesse medidas concretas para garantir composição paritária das bancas examinadoras e das comissões organizadoras de futuros certames para ingresso na carreira da magistratura;</p> <p>Avaliasse a oportunidade e conveniência de elaboração de procedimentos e ferramentas para o acompanhamento contínuo da força de trabalho quanto ao gênero e raça do Tribunal;</p> <p>Avaliasse a oportunidade e conveniência de elaborar e aplicar pesquisas de clima organizacional para identificar a percepção do corpo funcional sobre as ações para a promoção de equidade de gênero e adotasse medidas corretivas baseadas nos resultados das pesquisas para promoção de equidade de gênero.</p> <p>À EJUD e à ESMAM foram propostas as seguintes recomendações:</p> <p>Estabelecessem critérios e procedimentos formais para fomentar a diversidade de gênero na escolha de palestrantes e instrutores, internos ou externos, tais como: atualização e consulta ao repositório do próprio Tribunal de Mulheres Juristas.</p> <p>Ainda, sugeriu-se que a Presidência:</p> <p>Promovesse melhorias no repositório próprio, principalmente, a inclusão de filtros para pesquisa;</p> <p>Utilizasse o Repositório Nacional de Mulheres Juristas, caso houvesse carência de cadastradas no repositório próprio.</p> <p>À EJUD e à Assessoria de Cerimonial que:</p> <p>Avaliassem a oportunidade e conveniência de adoção de medidas concretas para a observância da representatividade feminina na composição das mesas de eventos institucionais (celebração e capacitação) e para escolha de expositores(as).</p> <p>Propôs-se, ainda, que a Presidência:</p>

	<p>Determinasse à SECOP que incluisse, nos contratos de prestação de serviços ao Tribunal, a exigência de percentual mínimo de cinquenta por cento (50%) de mulheres no preenchimento das vagas, inclusive a garantia de não redução de percentual total de mulheres no contrato, conforme a Res. CN 255/2018;</p> <p>Determinasse à SEGEP que estabelecesse critérios formais de participação feminina na contratação de estagiários(as), inclusive nos programas de residência jurídica em observância a Res. CN 255/2018;</p> <p>Avaliasse a oportunidade e conveniência de celebrar parcerias qualificadas para tratar sobre a temática participação institucional feminina no Poder Judiciário;</p> <p>Avaliasse, adicionalmente, a oportunidade e conveniência de criação de um plano de ação detalhado para a implementação das recomendações propostas.</p>
Monitoramento:	Medidas de cumprimento em andamento.

Ações (IDs. 04.1):	Consultoria - Treinamento e Capacitação
Processos:	2024/000003649-00, 2024/000008241-00, 2024/000018124-00, 2024/000022503-00, 2024/000034375-00 e 2024/000041142-00
Objeto:	Apresentação das atividades e funcionamento da Secretaria de Auditoria Interna no Curso de Formação Inicial de Servidores.
Status da ação:	Concluída. Foram realizadas 6 (seis) capacitações aos novos servidores do Tribunal de Justiça, nos meses de fevereiro, março, abril, junho, julho e setembro de 2024, totalizando 86 (oitenta e seis) participantes.
Recomendações/Conclusões:	Não se aplica.
Monitoramento:	Não se aplica.

Ação (ID. 04.2):	Consultoria - Manuais de Acessibilidade Digital
Processo:	2024/000064139-00
Objeto:	Elaboração de manual de atividades para publicadores dos portais Internet e Intranet, com a indicação dos padrões de acessibilidade digital, de acordo com normas e padronizações adotados por órgãos e institutos nacionais e internacionais.
Status da ação:	Concluída.
Recomendações/Conclusões:	<p>Orientou-se à Presidência que:</p> <p>Aprovasse o Manual de Publicação de Conteúdo Digital acessível, versão dedicada aos usuários e publicadores finais (Doc. id. nº 1962006); e</p> <p>Aprovasse a versão específica para os usuários com perfil de acesso completo à alteração do conteúdo digital (Doc. id. 1962003), em sua maioria lotados na Seção de <i>Web Design</i> da SETIC, cujas atividades de adequação das páginas para aumento do nível de acessibilidade são de fundamental importância.</p>
Monitoramento:	Manuais aprovados e divulgados aos servidores e magistrados, de acordo com o monitoramento (Doc. id. 2169702).

<b>Ação (ID. 04.3):</b>	<b>Consultoria - Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos.</b>
Processo:	2024/000035626-00
Objeto:	Orientação sobre o processo de pagamento da assistência à saúde a magistrados ativos, inativos e em disponibilidade.
Status da ação:	Concluída.
Recomendações/Conclusões:	<p>A Presidência deste Poder foi orientada no sentido que revisse o regulamento que trata dos valores pagos a título de assistência suplementar à saúde, atualmente dispostos na Resolução n. 37/2021, especialmente para beneficiários na qualidade de inativos e pensionistas, visando a uma maior objetividade no processo de cálculo dos valores devidos a esses beneficiários, observadas as diretrizes constantes na Resolução CNJ n. 294/2019 e a participação do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde deste Tribunal de Justiça;</p> <p>A unidade consultante foi instruída a continuar com a atual sistemática de pagamento do benefício de assistência à saúde a magistrados inativos e pensionistas, até ulterior deliberação da Presidência deste Tribunal de Justiça.</p>
Monitoramento:	Não se aplica.

<b>Ação (ID. 04.4):</b>	<b>Consultoria - Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos.</b>
Processo:	2024/000038601-00
Objeto:	Atualização da Declaração de Acumulação de Cargos e Empregos dos servidores.
Status da ação:	Concluída.
Recomendações/Conclusões:	<p>A Presidência foi orientada no sentido de avaliar a sugestão da unidade de auditoria quanto à atualização da Declaração de Acúmulos de Cargos e Empregos (Doc. id. 1725713) e, por conseguinte, determinasse à Secretaria de Gestão de Pessoas (SECAD/SEGEP) que solicitasse, de todos os servidores, a atualização cadastral da referida declaração.</p>
Monitoramento:	Não se aplica.

<b>Ação (ID. 04.5):</b>	<b>Consultoria - Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos.</b>
Processo:	2024/000058429-00
Objeto:	Revisar e atualizar o Estatuto de Auditoria Interna deste Poder, positivado por meio da Resolução TJAM n. 20/2020.
Status da ação:	Concluída.
Recomendações/Conclusões:	<p>À Presidência para que analisasse a minuta de resolução, elaborada por esta Secretaria, cuja finalidade foi revisar e atualizar o Estatuto de Auditoria Interna deste Poder.</p>
Monitoramento:	Minuta aprovada por meio da Resolução TJAM n. 15/2025, instituindo o Estatuto da Função de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

<b>Ação (ID. 04.6):</b>	<b>Conscientização Profissional da Auditoria Interna</b>
Processo:	2024/000052767-00

Objeto:	Instrutorias de Capacitação para servidores do Tribunal e outros órgãos públicos que realizam atividades de auditoria interna.
Status da ação:	Concluída.
Recomendações/Conclusões:	Não se aplica.
Monitoramento:	Não se aplica.

<b>Ação (ID. 04.7):</b>	<b>Consultoria - Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos.</b>
Processo:	2024/000025868-00
Objeto:	Casos a serem monitorados pela Assessoria de Conformidade e Controle.
Status da ação:	Concluída.
Recomendações/Conclusões:	Apresentou-se a relação dos processos administrativos para monitoramento de casos concretos, nos quais a então Secretaria de Controle Interno se manifestou por meio de Notas Técnicas, nos anos de 2019 a 2021, sobre casos concretos, para que pudessem subsidiar a melhoria contínua da governança e da eficiência, desempenho e cumprimento dos objetivos e metas deste Poder.
Monitoramento:	Não se aplica.

<b>Ação (ID. 05):</b>	<b>Consultoria - Informativos de Auditoria 2024</b>
Processo:	2024/000007580-00
Objeto:	Pesquisa, análise e consolidação de atos administrativos e informações inerentes à atividade de auditoria interna para elaboração do Informativo “DOIS RIOS”.
Status da ação:	Concluída.
Recomendações/Conclusões:	Foram publicados no <i>site</i> institucional, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de 2024, os Informativos de Auditoria.
Monitoramento:	Não se aplica.

<b>Ação (ID. 06):</b>	<b>Consultoria - Participação na campanha IIA May 2024</b>
Processo:	2024/000023854-00
Objeto:	Ações de valorização e conscientização da atividade de auditoria interna no Tribunal de Justiça, para receber o selo e o troféu de vencedor por promover as melhores ações de conscientização da profissão.
Status da ação:	Concluída.
Recomendações/Conclusões:	Foram apresentadas ao Instituto de Auditores Internos - IIA Brasil, as ações realizadas no âmbito do Tribunal de Justiça, conforme o regulamento para obtenção do Selo e do Prêmio, sendo este Tribunal reconhecido pelo 2º ano consecutivo no Prêmio.
Monitoramento:	Não se aplica.

Ação (ID. 07.1):	Consultoria - Consulentos externos
Processo:	2024/000039299-00
Objeto:	Visita técnica para conhecer o sistema de gestão de auditoria interna da Controladoria-Geral do Distrito Federal.
Status da ação:	Celebrado Acordo de Cooperação Técnica de cessão do código-fonte do sistema de Gestão de Auditoria e Gestão de Riscos da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
Recomendações/Conclusões:	Não se aplica.
Monitoramento:	Sistema em fase de implementação/customização.

Ação (ID. 07.2):	Consultoria - Consulentos externos
Processo:	2024/0000640XX-XX
Objeto:	Informações solicitadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto ao pagamento de verbas indenizatórias de diárias destinadas a custear despesas relacionadas ao desempenho de atividades em Brasília.
Status da ação:	Encaminhadas as informações.
Recomendações/Conclusões:	Não se aplica.
Monitoramento:	Não se aplica.

Ação (ID. 07.3):	Consultoria - Consulentos externos
Processo:	2024/0000032XX-XX
Objeto:	Informações solicitadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto ao recebimento de verba indenizatória de auxílio-moradia.
Status da ação:	Encaminhadas as informações.
Recomendações/Conclusões:	Não se aplica.
Monitoramento:	Não se aplica.

Ação (ID. 07.4):	Consultoria - Consulentos externos
Processo:	2024/000027265-00
Objeto:	Auditoria para Avaliar a Implementação dos Dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Estado do Amazonas e seus Municípios.
Status da ação:	Questionário de Auditoria respondido e confirmado pelo órgão externo em 16/07/2024.
Recomendações/Conclusões:	Não se aplica.
Monitoramento:	Não se aplica.

**4. ATIVIDADES VINCULADAS AOS PLANOS ANUAIS DE AUDITORIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Nesta seção, apresentam-se os trabalhos executados e finalizados durante o **exercício de 2024**, mas que se vinculam às ações de avaliação ou consultoria programadas em planos de auditoria de exercícios anteriores. A tabela a seguir resume essas atividades:

PAA/SEI	Objeto	Status da Ação	Recomendações/Orientações
PAA 2021 2019/000004695-00	Avaliação no processo de recolhimento e exigência das Custas Judiciais	Concluída	<p>À Presidência deste Tribunal de Justiça que determinasse à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC que promovesse as adaptações evolutivas necessárias nos sistemas de gerenciamento de custas judiciais, para que:</p> <p>a) não seja permitida a utilização de guias de recolhimento não vinculadas (avulsas) a dados processuais válidos, nos sistemas SAJ/PROJUDI;</p> <p>b) haja uma maior integração entre os sistemas e-SAJ/SAJ/PROJUDI, naquilo que não contrarie a Resolução CNJ n. 335/2020, fortalecendo o processo de lançamento, fiscalização e de análise gerencial das Custas Judiciais;</p> <p>c) exclusivamente em relação ao Sistema PROJUDI, proceda à implementação da automatização do lançamento tributário e da análise da correspondência entre o ato oficial praticado e o ato e valor lançados na guia de recolhimento; e</p> <p>d) as alterações promovidas e os respectivos fluxos sejam divulgados amplamente para os usuários dos sistemas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.</p>
	Avaliação do processo de retenção na fonte		<p>1. À Presidência que determinasse à Assessoria de Legislação e Jurisprudência (SEGEP), com apoio da Seção de Compilação Normativa (SECAD), o estabelecimento de controle para revisão periódica da base legal utilizada para as considerações de incidência ou não da contribuição previdenciária sobre os ganhos cadastrados (rubricas) no sistema da folha de pagamento. Entre os controles a serem estabelecidos, ressaltou-se a necessidade de comunicação formal de mudanças supervenientes da legislação ou jurisprudência à Divisão da Folha de Pagamento, quando atinentes à contribuição previdenciária e outras matérias tributárias.</p> <p>2. À Presidência que determinasse à Secretaria de Gestão de Pessoas que apurasse, de forma individualizada - por servidor - , a existência de diferenças de valores a título de contribuição</p>

<p>PAA 2023 2023/000022670-00</p>	<p>da contribuição previdenciária dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas</p>	<p>Concluída</p>	<p>previdenciária, a partir da identificação das rubricas com erros de parâmetros, e, posteriormente, fosse analisada por esta Presidência a consignação de devolução dos valores retidos a maior aos servidores implicados (crédito em folha) ou o desconto dos valores complementares, em caso de retenção a menor, respeitado o devido processo legal, especialmente o art. 88 da Lei n. 1.762/1986.</p> <p>3. À Presidência que determinasse à Secretaria de Gestão de Pessoas o estabelecimento de controle, preferencialmente informatizado, para identificar tempestivamente as alterações no salário-contribuição dos servidores cedidos com ônus ao Tribunal de Justiça. Ainda, estabelecesse a exigência de fixação no termo, ato, ou outro documento de cessão/renovação de cessão do servidor, da responsabilidade do órgão cedente com o reporte em tempo hábil das informações de alteração das remunerações dos servidores cedidos ao Tribunal de Justiça (órgão cessionário).</p>
<p>PAA 2023 2023/000012244-00</p>	<p>Avaliação dos processos das fases de adiantamentos.</p>	<p>Concluída</p>	<p>1. Que a Presidência determinasse à Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça - SGTJ, em conjunto com a Secretaria de Administração - SECAD e a Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF, que providenciasse a implementação do sistema de Controle de Concessão de Adiantamentos - CCA, no âmbito deste Tribunal, promovesse melhorias nos controles do processo de concessão de suprimento de fundos, especialmente quanto à identificação de notas/recibos já utilizados em prestações de contas anteriores (documentos comprobatórios duplicados).</p> <p>2. Que a Presidência determinasse à Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça - SGTJ, em conjunto com a Secretaria de Administração - SECAD e a Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF, que realizasse a atualização das normas internas que tratam sobre suprimentos de fundos. Inclusive, que essa atualização:</p> <p>a) promovesse a inserção no normativo da obrigatoriedade do solicitante informar a finalidade do adiantamento já na fase de solicitação dos recursos;</p> <p>b) estabelecesse os recursos limites para concessão de suprimentos de fundos e mecanismos de atualização sistemática desses valores; e</p> <p>c) possibilitasse um menor subjetivismo na análise de cumprimento da finalidade destacada na solicitação do suprido, realizada</p>

			<p>pela Secretaria de Orçamento e Finanças.</p> <p>Adicionalmente, que a Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF, no processo de implementação dos procedimentos da Portaria TJAM nº 921/2016, em especial do sistema CCA:</p> <p>d) solicitasse ou adotasse um campo para a indicação da finalidade do adiantamento na fase de solicitação dos recursos pelos solicitantes (supridos); e</p> <p>e) em conjunto com a Escola Judicial - EJUD, promovesse treinamentos ou cursos regulares para os servidores responsáveis pela utilização de suprimentos de fundos.</p>
PAA 2023 2023/000038899-00	Avaliação de Conformidade em folha de pagamento.	Concluída	<p>1. Atualizasse, nos sistemas de gestão de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento, os cargos e os atos de nomeação dos servidores ocupantes dos cargos em comissão, de acordo com os atos de nomeação publicados após a promulgação das leis que aprovaram a criação e extinção de cargos e funções;</p> <p>2. Instituiu um mecanismo de controle, dentro do fluxo de procedimento de nomeação de cargos de provimento em comissão e de funções comissionadas, com o objetivo de garantir a conformidade dos atos de nomeação e o quantitativo criado em lei;</p> <p>3. Atualizasse os cadastros dos atos de nomeação dos servidores objeto desta auditoria, para que ocorresse o mínimo de inconsistências possíveis quando da migração para o novo Sistema Integrado de Gestão de Pessoas, oriundo do Contrato Administrativo n. 37/2022-FUNJEAM, o qual deveria contemplar a descrição dos cargos de provimento em comissão e funções comissionadas com as devidas simbologias e níveis, para garantir a eficiência da governança administrativa.</p>
			<p>1. Que a Presidência determinasse a integração da Comissão de Acessibilidade - COACES/TJ em todas as fases de projetos de novas edificações e reformas, com a colaboração da Secretaria de Infraestrutura - SEINF/TJ, para garantir o cumprimento efetivo dos requisitos de acessibilidade desde a concepção até a execução final;</p> <p>2. Que a Presidência determinasse à Secretaria de Infraestrutura - SEINF/TJ, com acompanhamento da Comissão de Acessibilidade - COACES/TJ, que administrasse as informações constatadas nesta auditoria e compusesse uma base de dados para continuidade do monitoramento da acessibilidade</p>

PAA 2023  
2023/000032602-  
00

Avaliação para mapear o grau de acessibilidade das instalações quanto ao atendimento à legislação de acessibilidade, como também às normas técnicas da ABNT.

Concluída

física no TJAM. Inclusive, que essa implementação: a) promovesse um plano de expansão gradual desta metodologia para abranger as demais 64 edificações do TJAM, utilizando os instrumentos desenvolvidos neste estudo piloto; e

b) utilizasse o checklist de acessibilidade física (Anexo V) para alimentar a base de dados durante futuras visitas aos demais fóruns;

3. À Presidência que determinasse à Secretaria de Infraestrutura - SEINF/TJ que desenvolvesse plano de ação detalhado com a Comissão de Acessibilidade - COACES/TJ para corrigir as não conformidades identificadas nos *checklists*, definindo cronogramas, responsáveis e custos, priorizando adequações de menor porte para execução imediata;

4. À Presidência que determinasse à Secretaria de Infraestrutura - SEINF/TJ que criasse rotas acessíveis completas nas edificações auditadas com percurso contínuo e sinalizado, instalando piso tátil conforme ABNT NBR 16537:2024;

5. À Presidência que determinasse à Secretaria de Infraestrutura - SEINF/TJ que adequasse as inclinações das rampas à ABNT NBR 9050:2020 e instalasse corrimãos e guarda-corpos conforme normas de segurança e acessibilidade;

6. À Presidência deste Tribunal de Justiça que determinasse à Secretaria de Infraestrutura - SEINF/TJ que adequasse todos os sanitários acessíveis instalando alarmes de emergência, corrigindo posicionamento das barras de apoio e ajustando dimensões conforme normas vigentes;

7. À Presidência que determinasse à Secretaria de Infraestrutura - SEINF/TJ que implementasse sistema completo de sinalização visual, tátil e sonora instalando orientação de ambientes, mapas táteis nos acessos principais e sinalização em Braille nos elevadores e locais estratégicos;

8. À Presidência que determinasse à Secretaria de Infraestrutura - SEINF/TJ que estabelecesse procedimentos para incorporar requisitos de acessibilidade desde a concepção dos projetos e implementasse *checklist* de acessibilidade na fiscalização de obras;

9. À Presidência deste Tribunal de Justiça que determinasse à Secretaria de Infraestrutura - SEINF/TJ que elaborasse relatórios semestrais de progresso das adequações para apresentar à alta administração e à Comissão de Acessibilidade - COACES/TJ;

10. À Presidência que determinasse à

		<p>Secretaria de Infraestrutura - SEINF/TJ que substituiu os 5 elevadores garantindo conformidade com ABNT NBR 9050:2020 e ABNT NM 313, incluindo sinalização em Braille, corrimãos adequados, sistemas acessíveis, dimensionamento para cadeirantes, sistema de voz digital, iluminação de 60 lux, resgate automático e plano de manutenção;</p> <p>11. À Presidência deste Tribunal de Justiça que determinasse à Divisão de Patrimônio Móvel da Secretaria de Patrimônio – DVPM/SPAT/TJ que adequasse balcões de atendimento para aproximação de cadeiras de rodas e complementasse sinalização das portas com informação tátil em Braille conforme ABNT NBR 9050:2020;</p> <p>12. À Presidência deste Tribunal de Justiça que determinasse à Comissão de Acessibilidade – COACES/TJ que realizasse avaliações pós-ocupação periódicas para verificar eficácia das soluções e identificar novas necessidades de adequação;</p> <p>13. À Presidência que determinasse à Comissão de Acessibilidade – COACES/TJ que realizasse campanhas de sensibilização sobre acessibilidade para servidores e magistrados;</p> <p>14. À Presidência que determinasse à Escola Judicial do Amazonas - EJUD-AM que promovesse capacitação para equipe técnica da SEINF/TJ incluindo treinamento sobre normas, workshops de projetos acessíveis, seminários de sensibilização, cursos práticos de manutenção e programa de educação continuada.</p>
<p>PAA 2023 2023/000038697-00</p>	<p>Avaliação das ações e Políticas de Sustentabilidade implementadas no TJAM.</p>	<p>Concluída</p> <p>1. Que a Presidência determinasse às unidades responsáveis pelo envio das informações referentes aos indicadores ambientais que, ao reportarem as informações sobre as ações de sustentabilidade, indicassem preferencialmente suas fontes, tais como números dos processos administrativos (SEI), sistema das quais as informações foram extraídas, por exemplo, AJURI, ou que anexassem os documentos probatórios ao enviarem as informações sobre os indicadores ambientais. Além disso, quando se tratar de um processo administrativo com acesso restrito, a unidade responsável, além de informar o número do processo, devesse comunicar essa ocorrência;</p> <p>2. Que a Presidência determinasse à Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade - DVIAS que incluísse as informações referentes aos bens doados do Tribunal no Plano de Ações dos</p>

			Indicadores do PLS e/ou no Relatório de Desempenho do Plano de Logística Sustentável, utilizando o indicador "Gestão de Resíduos".
PAA 2023 2023/000020790-00	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e discriminação no Poder Judiciário.	Concluída	<p>1. Que a Presidência deste Tribunal:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Definisse procedimento próprio, em conjunto com a Corregedoria-Geral de Justiça e as Comissões de Prevenção ao Assédio Moral, Sexual e da Discriminação para os casos que envolvessem a alta Administração em questões de Assédio Moral, Sexual e de Discriminação;</li> <li>Orientasse as Comissões de Prevenção ao Assédio Moral, Sexual e da Discriminação sobre a necessidade das publicações de fluxos e organogramas quando atualizados, conforme as regulamentações sobre a matéria;</li> <li>Cientificasse as Comissões de Prevenção ao Assédio Moral, Sexual e da Discriminação da possibilidade de consultoria por parte desta auditoria para a implementação de novas distinções de termos necessários aos seus documentos, bem como da sugestão de atualização da cartilha contendo os termos aqui expostos;</li> <li>Determinasse à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Secretaria de Serviços Integrados de Saúde a busca por ferramentas que consolidassem os relatórios disponíveis no novo sistema de gestão de pessoas, bem como capacitasse seus usuários para tal fim; autorizasse, no mínimo, um membro das comissões de combate ao assédio moral, sexual e discriminação a ter acesso ao novo sistema de gestão de pessoas, a fim de dispor dos relatórios necessários; que determinasse também a realização de pesquisa de clima organizacional neste Tribunal, fixando um plano de ação para que a ela ocorra com prazo máximo de 1 (um) ano, cumprido seu cronograma de forma integral;</li> <li>Disponibilizasse ferramenta de <i>Business Intelligent - BI</i> às comissões de combate ao assédio e discriminação para a estruturação de dados estatísticos e de procedimentos relacionados ao assédio e discriminação.</li> </ol>
			<ol style="list-style-type: none"> <li>Que a Presidência regulamentasse o registro de usuários e o acesso ao sistema SEI, com sugestões desta unidade de auditoria (Doc. id. 1195485), no Capítulo II - Dos usuários e do acesso ao sistema;</li> <li>Que a Presidência encaminhasse o documento de orientação para elaboração de ato normativo referente à padronização de procedimentos e uso do sistema SEI (Doc. id. 1195485) à unidade responsável</li> </ol>

<p>PAA 2023 2023/000033029-00</p>	<p>Consultoria para orientações sobre a restrição de acesso a processos administrativos, com base na Lei de Acesso à Informação e na Resolução CNJ n. 215/2015.</p>	<p>Concluída</p>	<p>pela adequação do SEI à legislação normativa de documentos arquivísticos públicos, assim como submetesse à (s) Comissão (ões) com atribuições correlatas para a manifestação;</p> <p>3. Que a Presidência encaminhasse à unidade responsável pela adequação do SEI à legislação normativa de documentos arquivísticos públicos e à unidade técnica responsável pela adequação do sistema SEI, para analisarem a possibilidade ou não de implementar o controle de restrição de acesso, assim como submetesse à(s) Comissão(ões) com atribuições correlatas para a manifestação; e</p> <p>4. Classificasse as informações, com base no que dispõe o art. 23, incisos VII e VIII, para atendimento ao art. 41 da Resolução CNJ n. 215/2015, c/c art. 30 da Lei de Acesso à Informação, assim como passe a utilizar o Termo de Classificação da Informação, nos termos do art. 27 da Resolução CNJ n. 215/2015.</p>
<p>PAA 2023 2023/000044904-00</p>	<p>Consultoria para elaboração de <i>checklist</i> de acessibilidade física para orientar a Secretaria de Infraestrutura a implementar as medidas eficazes para cumprimento dos requisitos de acessibilidade em edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos, em conformidade com a norma ABNT NBR 9050:2020.</p>	<p>Concluída</p>	<p>1. Que a SEINF adotasse e implementasse integralmente o <i>checklist</i> de acessibilidade física em todos os projetos e obras, garantindo o cumprimento das normas técnicas vigentes e promovendo um ambiente verdadeiramente inclusivo e acessível para todos os usuários do Tribunal.</p>

## 5. REPORTE DO PROGRAMA DE GESTÃO DE MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ

Nos termos da Resolução TJAM n. 22/2021, o Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade - PGMQ tem por objetivo estabelecer atividades de caráter permanente, destinadas a avaliar a qualidade, produzir informações gerenciais, promover a melhoria contínua dos processos de trabalho e dos produtos decorrentes das ações de avaliação e consultoria, bem como orientar quanto às necessidades de capacitação ofertadas aos servidores lotados na unidade de auditoria interna do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Metodologicamente, o PGMQ pode ser assim apresentado:

## PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE



Figura 4: Diagrama do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da SAI.

Pois, por meio do Relatório id. 1929658, apresentado no SEI n. 2024/000060897-00, esta Secretaria reportou os resultados das avaliações realizadas e válidas para o exercício de 2024.

Resumidamente, o referido Relatório reportou o seguinte resultado:

### Avaliação

1º semestre de 2024

99%

### Avaliação

2º semestre de 2024

98%

Figura 5: Diagrama do resultado da avaliação da qualidade dos trabalhos de auditoria - Exercício 2024.

Após análise dos resultados das avaliações contínuas e periódicas, concluiu-se que esta Unidade de Auditoria alcançou, no exercício de 2024, o **nível avançado** no primeiro e segundo semestres (**PU = 99,58/98,02**) da escala de avaliação do Instituto dos Auditores Internos (The IIA), a qual adota uma escala de 5 (cinco) níveis, conforme demonstrado na Figura 5 acima.

## 6. REPORTE DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO

Em atenção aos artigos 56 e 57 da Resolução CNJ n. 309/2020, que aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud, por meio do processo SEI n. 2025/000035450-00, esta Secretaria apresentou o Relatório

das Atividades de Monitoramento e Acompanhamento dos Serviços de Avaliação e Consultoria (id. 2312116), para conhecimento e deliberação da Presidência deste Tribunal de Justiça.

Conforme reportado no referido Relatório, os resultados das recomendações monitoradas até julho de 2025 e referentes às ações de auditoria vinculadas aos Planos Anuais de Auditoria 2021 a 2024, **39 (trinta e nove) processos são acompanhados**, os quais consolidam **185 (cento e oitenta e cinco) recomendações/orientações** sob monitoramento.

As Figuras 5 e 6, abaixo, apresentam os resultados relativos das ações de monitoramento, PAAs 2021 a 2024, atualizados até julho de 2025:



### STATUS DAS RECOMENDAÇÕES EM AVALIAÇÕES MONITORADAS (PAA 2021 A 2024)

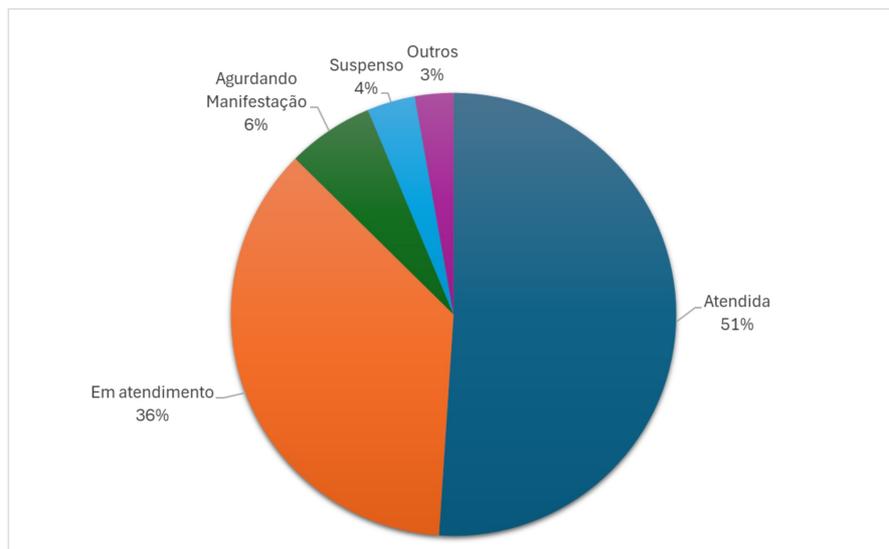


Figura 6: Gráfico das situações das recomendações em avaliação (PAA 2021 a 2024).

### STATUS DAS ORIENTAÇÕES EM CONSULTORIAS MONITORADAS (PAA 2021 A 2024)

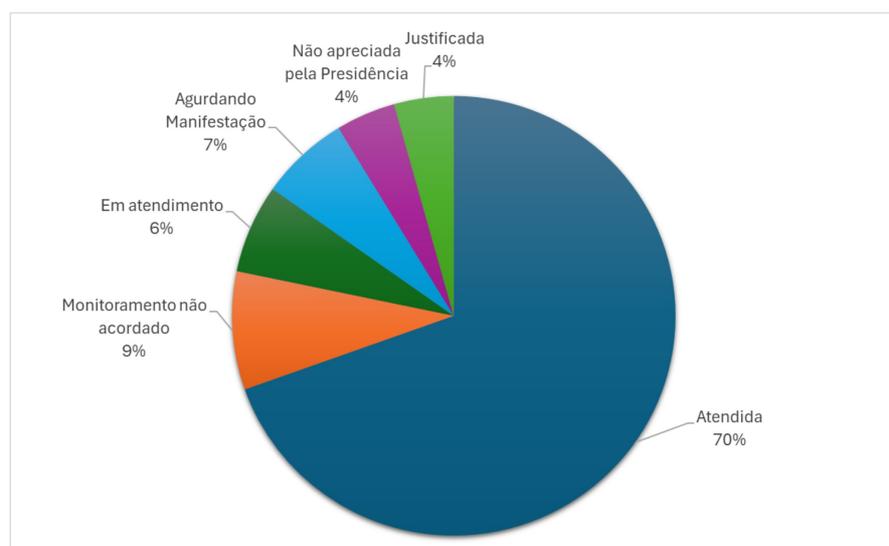


Figura 7: Gráfico das situações das orientações em consultoria (PAA 2021 a 2024).

A propósito das recomendações/orientações relativas às ações de auditoria exclusivas do PAA 2024, os status apresentam-se como segue:

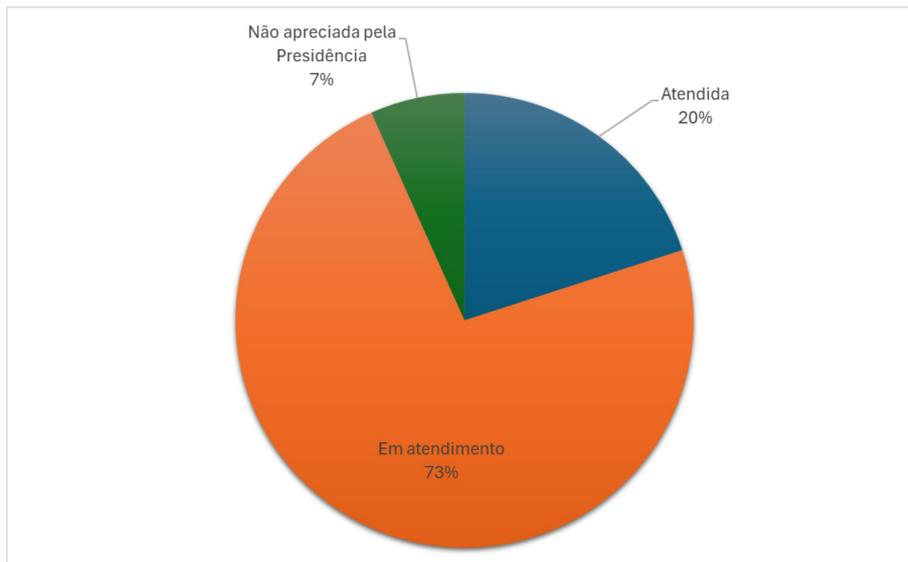


Figura 8: Gráfico das situações das recomendações/orientações das ações PAA 2024.

## 7. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Com o objetivo de cumprir suas funções precípua, previstas na Lei Complementar n. 213/2021 e na Resolução n. 20/2020 do TJAM, a Secretaria de Auditoria Interna desenvolveu, durante o **exercício de 2024**, outras atividades, entre as quais destacam-se:

- participação no Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário – Edição 2024, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- participação no Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - Conbrai, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil;
- comparecimento às reuniões virtuais do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário - Siaud-Jud, como membro do Comitê desse sistema no Conselho Nacional de Justiça, exercendo integralmente suas atividades e participação com voto;
- atualização no *site* institucional do TJAM das informações disponibilizadas por esta Secretaria, inclusive, com os dados necessários para a medição da transparência pelo Conselho Nacional de Justiça;
- disponibilização de informativo periódico, intitulado Dois Rios, objetivando divulgar as principais publicações dos órgãos de controle interno e externo, assim como notícias, legislação, estudos, cursos e eventos de interesse da administração pública;
- participação na campanha nacional #IIAMAY 2024, promovida pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, a qual incentiva a conscientização profissional da auditoria interna;
- atualização do *business intelligence* da Secretaria de Auditoria Interna;
- participação em eventos acadêmicos divulgando as atividades de auditoria interna do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- contribuição como membro do Comitê de Integridade do Tribunal de Justiça do Amazonas; da Comissão de Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos de Acidentes no Trabalho, da Comissão de Acessibilidade e Inclusão e do Subcomitê de Logística Sustentável;
- condução das reuniões de auditoria;
- contribuição na elaboração do relatório de atividades da gestão biênio 2023-2024;
- elaboração e divulgação do Plano Anual de Auditoria - PAA 2025; e
- elaboração e divulgação do Plano Anual de Capacitação - PAC-Aud 2025.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dado o exposto, a Secretaria de Auditoria Interna encaminha este relatório constando as principais atividades da Secretaria de Auditoria Interna - SAI, no ano de 2024, assinalando, por fim, que a alta Administração apoiou de forma integral o labor desta unidade, não havendo fato restritivo ou impeditivo ao desempenho dos trabalhos de avaliação ou consultoria.

É o que se relata ao Pleno deste Tribunal de Justiça.

**Nabiha Monassa Abinader da Rocha**

Secretária de Auditoria Interna

**Adriano Luiz Do Vale Soares**

Coordenador de Consultoria

**George de Souza Pereira**

Coordenador de Avaliação

**Renee Bezerra Matos**

Assessor Técnico em Engenharia Civil

**Vitor de Andrade Lima**

Assessor Técnico em Contabilidade

**Frederico Leandro Carvalho Leite**

Assistente da Secretaria

**Adriana Cavalcante da Silva**

Assistente de Coordenação de Consultoria

**Rocicleide Nascimento da Silva**

Assistente de Coordenação de Avaliação

[auditoria@tjam.jus.br](mailto:auditoria@tjam.jus.br)

(92) 2129-6671



Poder  
Judiciário



Tribunal de Justiça  
do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **NABIHA MONASSA ABINADER DA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cavalcante da Silva, Servidor**, em 29/07/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO LUIZ DO VALE SOARES, Coordenador(a)**, em 29/07/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENEE BEZERRA MATOS, Servidor**, em 29/07/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **George de Souza Pereira, Servidor**, em 29/07/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **VITOR DE ANDRADE LIMA, Servidor**, em 29/07/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO LEANDRO CARVALHO LEITE, Servidor**, em 29/07/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rocicleide Nascimento da Silva, Servidor**, em 29/07/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2340599** e o código CRC **CADC5789**.

---

2025/000034891-00

2340599v2